Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.268, DE 29 DE JUNHO DE 1.984.

Cria no Quadro do Pessoal Variável, lotado no Departamento de Finanças do Município, um cargo de Encarregado do Setor da Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro do Pessoal Variável, lotado na Divisão de Arrecadação e Tributação do Departamento de Finanças do Município, um cargo de Encarregado do Setor da Dívida Ativa, referência "20".

Artigo 2º - O cargo, ora criado, será provido de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Junho de 1.984.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 29 de Junho de 1.984.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração